

Promover a divulgação de informação especializada aos consumidores no âmbito das atribuições da ASAE.

3 — Gabinete de Inspeção e Assuntos Internos:

Promove a avaliação do funcionamento dos serviços de acordo com o plano anual;

Analisa as denúncias e queixas sobre o funcionamento dos serviços ou dos funcionários e colaboradores;

Elabora relatórios sobre a organização, funcionamento e prestações das unidades orgânicas.

4 — Centro de Formação Técnica — promove a formação de carácter genérico e técnico, na sequência do diagnóstico das necessidades de formação e dos planos de formação elaborados pelo Gabinete de Documentação e Formação.

5 — Departamento Técnico e Pericial:

Elabora procedimentos e recomendações técnicas no âmbito alimentar e económico;

Participa em reuniões nacionais e internacionais, em que se discuta matérias relacionadas com a segurança alimentar, alimentos para animais e actividade económica;

Presta assessoria técnica especializada nos vários domínios técnicos e científicos em que a ASAE tem atribuições;

Coordena a realização dos planos nacionais de controlo, participando, quando necessário, na sua execução.

Na Direcção de Serviços Gerais:

6 — Divisão de Recursos Humanos e Expediente:

Assegura o processamento dos vencimentos e demais abonos e expediente conexos;

Assegura o diagnóstico das necessidades de formação com vista à indicação das acções adequadas ao desempenho eficaz dos grupos de pessoal técnico, superior/técnico e técnico profissional/administrativo, e promoção do respectivo processo, bem como responder às necessidades de formação de carácter genérico independentemente do grupo de pessoal em que estejam integrados;

Gere o quadro de pessoal;

Promove o sistema de avaliação de desempenho;

Promove o controlo do expediente geral dos serviços e assegura o acesso aos documentos.

7 — Divisão de Gestão Financeira:

Assegura as tarefas inerentes ao movimento de receitas e despesas; Assegura a gestão integrada dos recursos financeiros de acordo com as políticas superiormente determinadas;

Elabora e instrui os processos de aquisição de equipamentos de bens e serviços necessários ao funcionamento dos diversos serviços da ASAE.

8 — Divisão de Informática e Comunicações:

Define, organiza e gere o sistema integrado de informação (arquitetura tecnológica, aplicacional e comunicações) com elevado nível de segurança, fiabilidade e confidencialidade;

Assegura a articulação e partilha de informação com outras instituições nacionais e estrangeiras.

9 — Divisão de Património e Serviços Gerais:

A gestão e manutenção de todas as instalações;
A gestão e segurança dos armazéns;
A gestão e controlo da frota automóvel;
Assegurar a gestão dos serviços de limpeza dos edifícios;
Zelar pela segurança dos edifícios;
Gestão dos contratos de seguros;
Proceder à inventariação e actualização de todos os bens móveis e imóveis.

No Laboratório Central de Qualidade Alimentar:

10 — Laboratório Microbiologia — realiza análises microbiológicas, sensoriais e bioquímicas de todos os géneros alimentícios no âmbito de actuação da ASAE.

11 — Laboratório Físico-Química — realiza as análises físicas e tecnológicas de todos os géneros alimentícios no âmbito de actuação da ASAE.

12 — Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas — realiza análises de bebidas e produtos de origem vinícola.

Na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional:

13 — Divisão de Análise e Pesquisa de Informação — recolhe, analisa e trata toda a informação, de natureza operacional, com vista à realização das acções de inspeção, fiscalização ou de investigação.

14 — Divisão de Planeamento e Operações — promove o planeamento das operações nas diferentes áreas da especialização e de intervenção, em articulação com as direcções regionais.

15 — Unidade Central de Investigação e Fiscalização — desenvolve acções de investigação e fiscalização de elevada complexidade ou por determinação do presidente.

Na dependência hierárquica e funcional do director científico, com as atribuições que a seguir se discriminam.

16 — Divisão de Avaliação de Riscos Alimentares — assegura o apoio logístico a todas as tarefas inerentes à prossecução das competências legalmente fixadas para a Divisão de Avaliação de Riscos Alimentares no domínio da avaliação dos riscos biológicos, químicos, físicos e nutricionais, e dos riscos inerentes à saúde e bem-estar animal e à alimentação animal.

II — Na estrutura descentralizada, a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 237/2005:

Junto da Direcção Regional do Norte:

17 — Divisão de Fiscalização e Investigação I — prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade alimentar.

18 — Divisão de Fiscalização e Investigação II — prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica.

Junto da Direcção Regional do Centro:

19 — Divisão de Fiscalização e Investigação I — prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade alimentar.

20 — Divisão de Fiscalização e Investigação II — prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica.

Junto da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

21 — Divisão de Investigação Criminal e Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos de contra-ordenação;

Proceder à investigação e instrução no âmbito dos inquéritos crime que lhe forem distribuídos;

Desenvolver actos de investigação criminal.

22 — Divisão de Fiscalização e Investigação I — prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade alimentar.

23 — Divisão de Fiscalização e Investigação II — prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica.

Direcção-Geral do Turismo

Despacho n.º 14 993/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o despacho n.º 3/DSEAP/G/2007 de subdelegação de competências da directora de serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos no chefe de divisão Geral de Projectos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos n.ºs 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no n.º 2 do despacho n.º 4414/2007, de 30 de Janeiro, da subdirectora-geral do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, subdelego no chefe de divisão geral de Projectos, licenciado Mário Manuel da Cunha Costa e Crespo, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar os nomes das pensões de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, dos hotéis e das moradias turísticas, bem como, a título provisório, fixar a capacidade máxima e aprovar a classificação que tais empreendimentos podem atingir, de acordo com o projecto apresentado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 305/99, de 6 de Agosto, e 55/2002, de 11 de Março;

b) Autorizar as obras previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, quando as mesmas forem realizadas no interior dos empreendimentos turísticos referidos na alínea a) do presente despacho, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho;

c) Aprovar o nome e a classificação das casas de natureza, nos termos da alínea e) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/2002, de 11 de Março;

d) Fixar a capacidade máxima das casas de natureza e aprovar a respectiva classificação, a título provisório, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro;

e) Determinar a intervenção na comissão prevista no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro;

f) Dar parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro;

g) Praticar todos os actos necessários, no âmbito das competências da DGT, relativos e decorrentes da apreciação de projectos dos empreendimentos turísticos indicados na alínea a), incluindo-se entre tais actos a emissão de pareceres sobre projectos de arquitectura e sobre pedidos de informação prévia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 — Ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 2 de Janeiro de 2007.

13 de Março de 2007. — A Directora de Serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos, *Maria Margarida da Silva Carmo*.

Despacho n.º 14 994/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o despacho n.º 2/DSEAP/G/2007 de subdelegação de competências da directora de serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos na chefe de divisão de Produtos Turísticos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos n.ºs 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no n.º 2 do despacho n.º 4414/2007, de 30 de Janeiro, da subdirectora-geral do Turismo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, subdelego na chefe de divisão de Produtos Turísticos, licenciada Maria Catarina Camilo Zogheb, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a abertura e a mudança de localização dos estabelecimentos ou de quaisquer formas locais de representação das agências de viagens, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro;

b) Decidir sobre o conteúdo das vistorias, realizadas no âmbito das atribuições e competências da Divisão de Produtos Turísticos, no que se refere aos estabelecimentos ou formas locais de representação referidos na alínea anterior.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 — Ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 2 de Janeiro de 2007.

13 de Março de 2007. — A Directora de Serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos, *Maria Margarida da Silva Carmo*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 379/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., área de rede Minho-Braga, para o estabelecimento da LN a 15 kV, PT 34 Santo André-Aguçadoura (modificação), na freguesia de Aguçadoura, concelho da Póvoa de Varzim, a que se refere o processo EPU/23692.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611028296

Édito n.º 380/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção

dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Monção e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., área de rede Minho-Braga, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PTD MNC 144 Lagoa, na freguesia de Cortes, concelho de Monção, a que se refere o processo EPU/31389.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611028292

Édito n.º 381/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., área de rede Minho-Braga, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, PTD VNC 96 Pousado-Lovelhe, na freguesia de Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, a que se refere o processo EPU/31452.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611028291

Édito n.º 382/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., área de rede Minho-Braga, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, PT510 Souto-São Salvador da Torre, na freguesia de São Salvador da Torre, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo EPU/31451.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611028289

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 995/2007

Considerando a importância do conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), na gestão da Região Demarcada do Douro e das suas denominações de origem e indicação geográfica, designadamente no que respeita à regulação e regulamentação das denominações de origem Porto e Douro e, em particular, à definição das regras da vindima, a publicar no respectivo comunicado anual de vindima, que constitui um instrumento essencial à disciplina de toda a vindima incluindo, desde logo, a quan-